

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano IX • Edição N° 2.124 • Terça-Feira, 16 de Março de 2021

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

REPÚBLICA:

República-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 2.118, de 08/03/2021.

LEI COMPLEMENTAR N° 273, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Altera disposições da Lei Complementar nº. 115/2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o §4º ao art. 3º da Lei Complementar nº. 115/2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º
(...)

§4º Na hipótese do inciso VII do art. 2º desta Lei Complementar, o prazo no qual resta vedada nova contratação computar-se-á após o fim do período máximo do contrato ou de sua prorrogação, sendo o contratado aproveitado em outra vaga acaso existente até que se complete o prazo final legalmente estabelecido.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

BOLETIM DE PESSOAL

PORTEIRA "P" N° 261, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ESTÁCIO MUNIZ DA SILVA SANTOS**, Assessor-Executivo I, símbolo DAG 02, para responder pelo expediente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal nas ausências e impedimentos da titular, podendo realizar os seguintes atos:

- I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;
- II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;
- III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de 1º Adendo ao Edital 10/2021

O Município de Corumbá - MS, torna público a alteração do Pregão Eletrônico 10/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- Processo nº 24.878/2020, a inclusão de apresentação de Registro na Anvisa para os itens 03, 04, 06, 07, 08 e 10. Inclusão na qualificação técnica do item 10.2.1 inciso III e IV, apresentação de licença sanitária e Autorização de Funcionamento-AFE para os itens 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 13. As demais disposições permanecem inalteradas. Corumbá / MS, 16 de março de 2021. (a) Helton Mendonça Matos - Gerente de Compras e Licitação.

Extrato do Décimo Termino Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 057/2009

Processo: 15.453/2009

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Marco Antônio Pereira.

Objeto: O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 10/03/2021, bem como reajustar no importe de 15% (quinze por



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto N° 1.061, de
25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Municipal de Relações de Políticas de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Especial de Política Institucional.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Gestão Pública.....	Alvaro Bernardo de Lima
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditória-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Heliney de Miranda Junior
Fundação do Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Lúcio André Messias de Barros
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis



cento) do valor atualmente utilizado, passando a ser o valor mensal de aluguel o de R\$ 4.512,12 (quatro mil, quinhentos e doze reais e doze centavos), portanto abaixo da variação do IGPM verificado no período, em virtude das justificativas constantes no expediente às fls. 571 dos autos 15453/2009.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 09/03/2021.

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Marcos Antônio Pereira.

EXTRATO DO VIGÉSIMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2019

20º Termo de Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2019 Processo nº 48540/18. Partes: Município de Corumbá, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Corumbá/MS, Associação Beneficente de Corumbá - Santa Casa de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SES.

Do objeto: O presente instrumento tempor objeta repassar o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser transferido em parcela única, do Fundo Municipal de Saúde para o Hospital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, do MUNICÍPIO, para execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde/25.91.10.302.103.2.691-Gerenciamento de Conveniadas/Contratadas-Ambulatorial e Hospitalar - PROCIDADÃO Corumbá/ Recurso Orçamentário: 102000/Recurso Financeiro: 1.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data: 09/02/2021

Assinam: Marcelo Aguilar Iunes - Prefeito de Corumbá/MS, Geraldo Resende Pereira - Secretário de Estado de Saúde, Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Adriano Antônio Pires - Presidente da Junta Administrativa da Associação Beneficente de Corumbá.

EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2019

21º Termo de Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2019 Processo nº 48540/18. Partes: Município de Corumbá, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Corumbá/MS, Associação Beneficente de Corumbá - Santa Casa de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SES.

Do objeto: §1º - Repassar o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), a ser transferido em parcela única, do Fundo Municipal de Saúde para cumprimento do Plano de Trabalho COVID-19 (remuneração de médicos e prestação de serviço ao atendimento dos casos de COVID-19).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, do MUNICÍPIO, para execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde/25.91.10.302.103.2.691-Gerenciamento de Conveniadas/Contratadas-Ambulatorial e Hospitalar - PROCIDADÃO Corumbá/ Recurso Orçamentário: 102000/Recurso Financeiro: 1.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data: 24/02/2021

Assinam: Marcelo Aguilar Iunes - Prefeito de Corumbá/MS, Geraldo Resende Pereira - Secretário de Estado de Saúde, Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Adriano Antônio Pires - Presidente da Junta Administrativa da Associação Beneficente de Corumbá.

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo para Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Informática nº 63/2018 - Processo nº 225.034/2017 - SMS.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Objeto: Pelo presente, em conformidade com o dispositivo no §8º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, faz-se o registro do reajuste do valor dos serviços do Contrato Administrativo nº 63/2018 - SMS, firmado entre o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas LTDA, no importe de 4,31%, com base no IPCA acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, conforme cálculo às fls. 1730/1755, e de acordo com a Cláusula Décima do referido instrumento.

Data de Assinatura: 02/03/2021

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

a Cláusula Décima do referido instrumento.

Data de Assinatura: 02/03/2021

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo para Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Informática nº 018/2018 - Processo nº 225.034/2017 - SEFIG.

Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Objeto: Pelo presente, em conformidade com o dispositivo no §8º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, faz-se o registro do reajuste do valor dos serviços do Contrato Administrativo nº 018/2018 - SEFIG, firmado entre o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas LTDA, no importe de 4,31%, com base no IPCA acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, conforme cálculo às fls. 1730/1755, e de acordo com a Cláusula Décima do referido instrumento.

Data de Assinatura: 02/03/2021

Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo para Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Informática nº 035/2018 - Processo nº 225.034/2017 - SEGOV/SMSP.

Partes: Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Objeto: Pelo presente, em conformidade com o dispositivo no §8º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, faz-se o registro do reajuste do valor dos serviços do Contrato Administrativo nº 035/2018 - SEGOV/SMSP, firmado entre o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas LTDA, no importe de 4,31%, com base no IPCA acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, conforme cálculo às fls. 1730/1755, e de acordo com a Cláusula Décima do referido instrumento.

Data de Assinatura: 02/03/2021

Assinam: Eduardo Aguilar Iunes- Secretário Municipal de Governo, Cesar Freitas Duarte - Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo para Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Informática nº 25/2018 - Processo nº 225.034/2017 - SEMED.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Objeto: Pelo presente, em conformidade com o dispositivo no §8º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, faz-se o registro do reajuste do valor dos serviços do Contrato Administrativo nº 025/2018 - SEMED, firmado entre o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas LTDA, no importe de 4,31%, com base no IPCA acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, conforme cálculo às fls. 1730/1755, e de acordo com a Cláusula Décima do referido instrumento.

Data de Assinatura: 02/03/2021

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo para Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Informática nº 029/2018 - Processo nº 225.034/2017 - SMAS.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Objeto: Pelo presente, em conformidade com o dispositivo no §8º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, faz-se o registro do reajuste do valor dos serviços do Contrato Administrativo nº 029/2018 - SMAS, firmado entre o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas LTDA, no importe de 4,31%, com base no IPCA acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, conforme cálculo às fls. 1730/1755, e de acordo com a Cláusula Décima do referido instrumento.

Data de Assinatura: 02/03/2021

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo para Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Informática nº 035/2018 - Processo nº 225.034/2017 - SMISP/AGETRAT.

Partes: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Objeto: Pelo presente, em conformidade com o dispositivo no §8º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, faz-se o registro do reajuste do valor dos serviços do Contrato Administrativo nº 035/2018 - SMISP/AGETRAT, firmado entre o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas LTDA, no importe de 4,31%, com base no IPCA acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, conforme cálculo às fls. 1730/1755, e de acordo com a Cláusula Décima do referido instrumento.

Data de Assinatura: 02/03/2021

Assinam: Luiz Fernando Moreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Lucio André Messias de Barros - Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	.1
GABINETE DO PREFEITO1
BOLETIM DE PESSOAL.....	.1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	.1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	.4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	.13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.....	.13
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.....	.13
CONSELHOS MUNICIPAIS.....	.13
PARTE II - PODER LEGISLATIVO	20



Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo para Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Informática nº 06/2018 - Processo nº 225.034/2017 - SMDES.

Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Objeto: Pelo presente, em conformidade com o dispositivo no §8º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, faz-se o registro do reajuste do valor dos serviços do Contrato Administrativo nº 06/2018 - SMDES, firmado entre o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas LTDA, no importe de 4,31%, com base no IPCA acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, conforme cálculo às fls. 1730/1755, e de acordo com a Cláusula Décima do referido instrumento.

Data de Assinatura: 02/03/2021

Assinam: Cassio Augusto da Costa Marques - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo para Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Informática nº 04/2018 - Processo nº 225.034/2017 - FCPHC.

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Objeto: Pelo presente, em conformidade com o dispositivo no §8º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, faz-se o registro do reajuste do valor dos serviços do Contrato Administrativo nº 04/2018 - FCPHC, firmado entre o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas LTDA, no importe de 4,31%, com base no IPCA acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, conforme cálculo às fls. 1730/1755, e de acordo com a Cláusula Décima do referido instrumento.

Data de Assinatura: 02/03/2021

Assinam: Joilson Silva da Cruz - Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo para Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Informática nº 05/2018 - Processo nº 225.034/2017 - FMAP.

Partes: Fundação do Meio Ambiente do Pantanal e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Objeto: Pelo presente, em conformidade com o dispositivo no §8º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, faz-se o registro do reajuste do valor dos serviços do Contrato Administrativo nº 05/2018 - FCPHC, firmado entre o Município de Corumbá, através da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas LTDA, no importe de 4,31%, com base no IPCA acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, conforme cálculo às fls. 1730/1755, e de acordo com a Cláusula Décima do referido instrumento.

Data de Assinatura: 02/03/2021

Assinam: Ana Cláudia Moreira Boabaid - Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo para Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Informática nº 01/2018 - Processo nº 225.034/2017 - FUNEC.

Partes: Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Objeto: Pelo presente, em conformidade com o dispositivo no §8º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, faz-se o registro do reajuste do valor dos serviços do Contrato Administrativo nº 01/2018 - FUNEC, firmado entre o Município de Corumbá, através da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas LTDA, no importe de 4,31%, com base no IPCA acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, conforme cálculo às fls. 1730/1755, e de acordo com a Cláusula Décima do referido instrumento.

Data de Assinatura: 02/03/2021

Assinam: Heliney de Miranda Junior - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo para Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Informática nº 04/2018 - Processo nº 225.034/2017 - FUNDTUR.

Partes: Fundação de Turismo do Pantanal e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Objeto: Pelo presente, em conformidade com o dispositivo no §8º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, faz-se o registro do reajuste do valor dos serviços do Contrato Administrativo nº 04/2018 - FUNDTUR, firmado entre o Município de Corumbá, através da Fundação de Turismo do Pantanal e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas LTDA, no importe de 4,31%, com base no IPCA acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, conforme cálculo às fls. 1730/1755, e de acordo com a Cláusula Décima do referido instrumento.

Data de Assinatura: 02/03/2021

Assinam: Elisângela Sienna da Costa Oliva - Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo para Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Informática nº 02/2018 - Processo nº 225.034/2017 - FUNPREV.

Partes: Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Objeto: Pelo presente, em conformidade com o dispositivo no §8º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, faz-se o registro do reajuste do valor dos serviços do Contrato Administrativo nº 02/2018 - FUNPREV, firmado entre o Município de Corumbá, através da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas LTDA, no importe de 4,31%, com base no IPCA acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, conforme cálculo às fls. 1730/1755, e de acordo com a Cláusula Décima do referido instrumento.

Data de Assinatura: 02/03/2021

Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 2366/2021 - SMISP.

Assina: Luiz Fernando Moreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Processo nº 2366/2021 - SMISP.

OBJETO: Referente à aquisição de material de consumo, permanente e epi's em caráter emergencial para atender locais atingidos pelas fortes chuvas, conforme Decreto Municipal nº 2.465 de 13 de janeiro de 2021- Contratação da empresa SOLDAMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 00.924.845/0005-05, localizada na Av. Rio Branco, 355- na cidade de Corumbá-MS, no valor de R\$: 2.864,09 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).

Ratifico a justificativa de dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado. RECURSOS PRÓPRIOS: 0100

Corumbá, 15 de Março de 2021.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 2366/2021 - SMISP.

Assina: Luiz Fernando Moreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Processo nº 2366/2021 - SMISP.

OBJETO: Referente à aquisição de material de consumo, permanente e epi's em caráter emergencial para atender locais atingidos pelas fortes chuvas, conforme Decreto Municipal nº 2.465 de 13 de janeiro de 2021- Contratação da empresa CENTRAL BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 02.226.278/0005-30, localizada na Av. Rio Branco, 101 - na cidade de Corumbá-MS, no valor de R\$: 19.814,00 (dezenove mil oitocentos e quatorze reais).

Ratifico a justificativa de dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado. RECURSOS PRÓPRIOS: 0100

Corumbá, 15 de Março de 2021.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 2366/2021 - SMISP.

Assina: Luiz Fernando Moreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Processo nº 2366/2021 - SMISP.

OBJETO: Referente à aquisição de material de consumo, permanente e epi's em caráter emergencial para atender locais atingidos pelas fortes chuvas, conforme Decreto Municipal nº 2.465 de 13 de janeiro de 2021- Contratação da empresa MADESEL- MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.615.015/0001-22, localizada na Rua América, 215 - na cidade de Corumbá-MS, no valor de R\$ 13.839,29 (treze mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos).

Ratifico a justificativa de dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado. RECURSOS PRÓPRIOS: 0100

Corumbá, 15 de Março de 2021.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 2366/2021 - SMISP.

Assina: Luiz Fernando Moreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Processo nº 2366/2021 - SMISP.

OBJETO: Referente à aquisição de material de consumo, permanente e epi's em caráter emergencial para atender locais atingidos pelas fortes chuvas, conforme Decreto Municipal nº 2.465 de 13 de janeiro de 2021- Contratação da empresa COMAGRAN-CORUMBÁ MÁQUINAS E EQUIP. IND., CNPJ: 37.534.492/0001-05, localizada na Rua Tiradentes, 2027 - na cidade de Corumbá-MS, no valor de R\$: 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Ratifico a justificativa de dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado. RECURSOS PRÓPRIOS: 0100

Corumbá, 15 de Março de 2021.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Empresa para Locação e Manutenção de Sistema de Produção Eletrônica para Automação do Diário Oficial de Corumbá nº 003/2016 - Processo nº 22.054/2015. Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa Autopage Informática Ltda.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2016, cujo objeto em resumo é a manutenção e disponibilização online do Diário Oficial de Corumbá, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, mantendo os mesmos preços pactuados, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 22.054/2015, as quais se considerarão parte integrante



deste instrumento. Parágrafo Único: Tão logo concluída a licitação decorrente do processo nº 13.287/2020, o presente contrato será rescindido antecipadamente, sem ônus para as partes contratantes.

Data da Assinatura: 09/03/2021.

Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa Autopage Informática Ltda.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

UNIDADE GERENCIADORA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
DADOS DA IRP
Nº 001/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PROCESSO Nº 7.373/2021 DATA DA DIVULGAÇÃO: 16/03/2021
PRAZOS
1. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: 26/03/2021 2. PRAZO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS PELA UNIDADE GERENCIADORA: 29/03/2021
DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS PELA UNIDADE PARTICIPANTE
OFÍCIO DESTINADO A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTENDO:
1. TERMO DE PARTICIPAÇÃO 2. REQUISIÇÃO DE COMPRAS 3. JUSTIFICATIVA DE CONSUMO 4. ETP 5. TERMO DE REFERÊNCIA
PREVISÕES LEGAIS Segundo o art. 13 do Decreto nº 2.298, de 05 de maio de 2020, caberá ao órgão participante do registro de preços manifestar o interesse em participar do registro de preços instaurado, providenciando encaminhamento ao órgão gerenciador do termo de adesão, no prazo estipulado no § 1º do art. 8º. A formalização da intenção para registro de preços pelos órgãos interessados em participarem do processo licitatório para registro de preços será realizada mediante termo de adesão, acompanhado de requisição de compras ou de serviços, justificativa de consumo, estudo técnico preliminar, quando necessário, termo de referência ou projeto básico, no caso (Art. 10, Parágrafo Único). Caso os documentos não forem recebidos até a data limite dessa IRP, a participação será recusada. Informamos que não está autorizada a inclusão de novos itens nesta IRP (Art. 9º, inciso II, Decreto 2.298/20). Pedimos a maior atenção possível no atendimento aos prazos previstos nesse documento, pois a não observância dos mesmos poderá ocasionar prejuízos quanto a atraso no andamento do processo licitatório.

Helton Mendonça Matos
Gerente de Compras e Licitação
Portaria "P" nº 61, de 08 de janeiro de 2021.

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

O Município de Corumbá- MS, torna pública a anulação do procedimento da sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 67/2020 - Processo 21.280/2020, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8666/93, Súmulas 346 e 473 do Colendo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL e demais princípios que regem o procedimento licitatório e atuação da administração pública, declarar nulos os procedimentos até então levados a efeito na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2020, tendo em vista a anulação, por vício de ilegalidade, com destaque para a juntada extemporânea do Estudo Técnico Preliminar, ficando os interessados intimados, e querendo se manifestar, apresentar recurso no prazo de 5 dias, contados da publicação desse aviso, em atendimento ao art. 109, I, C da Lei nº8666/93.

Corumbá/MS, 16 de março de 2021.

Helton Mendonça Matos
Gerente de Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SEMED Nº 065, de 15 de março de 2021.

Dispõe sobre a organização do calendário Escolar na Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS para 2021 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, na forma em que lhe autoriza a Lei Complementar 219 de 20 de dezembro de 2017, com fundamento na LDB Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art.1º Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2021 a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS.

Art.2º O Calendário Escolar será padrão para todos os níveis de ensino e somente os sábados culturais poderão ser alterados.

Art.3º O ano escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal iniciar-se-á em 03 de fevereiro de 2021 e encerrar-se-á no dia 17 de dezembro de 2021.

Art.4º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência registrada do estudante, com a efetiva presença e orientação do(a) professor(a) e do(a) coordenador(a) pedagógico(a).

Art.5º O ano letivo nos Centros Municipais de Educação Infantil iniciar-se-á em 22 de fevereiro de 2021 e encerrar-se-á no dia 10 de dezembro de 2021.

Art.6º O ano letivo nas Unidades de Ensino que ofertam, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino iniciar-se-á em 22 de fevereiro de 2021 e encerrar-se-á no dia 10 de dezembro de 2021.

Art.7º Em casos excepcionais, as Unidades Escolares do campo poderão elaborar calendário diferenciado, desde que preservada a carga horária mínima e os dias letivos, conforme Matriz Curricular, mediante aprovação do Colegiado Escolar e apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Art.8º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS, seguirão as orientações do Calendário sugestivo desta Resolução.

Art. 9º O Calendário Escolar sugestivo da Educação Infantil terá a duração de 218 (duzentos e dezoito) dias no ano escolar, como informação descrita a seguir:

- I- 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres;
- II- 800 (oitocentas) horas anuais Creche (Parcial) e Pré-Escola (Ensino regular);
- III- 1400 (mil e quatrocentas) horas anuais para Pré-Escola (Integral); e,
- IV- 1600 (mil e seiscentas) horas anuais para Creche (Integral).

Art.10º O Calendário Escolar sugestivo para o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA) terá a duração de 218 (duzentos e dezoito) dias no ano escolar, sendo:

- I. 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres;
- II. 720 (setecentos e vinte) horas anuais/Educação de Jovens e Adultos da 1ª e 2ª Fase;
- III. 800 (oitocentas) horas anuais/Ensino Regular;
- IV. 800 (oitocentas) horas anuais/Educação de Jovens e Adultos da 3ª e 4ª Fase;
- V. 1000 (mil) horas/anuais/Jornada Ampliada; e,
- VI. 1400 (mil e quatrocentas) horas anuais/Educação Integral.

Art.11 A somatória das atividades culturais, exceto as Formações Continuadas promovidas pela Unidade Escolar e pela SEMED, corresponderá até 5% (cinco por cento) do total de dias letivos previstos.

Art.12 Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos encontram-se previstos 13 (treze) sábados letivos, nas seguintes datas:

- I - 27/03 - Dia de Busca Ativa
- II - 24/04 - Conselho de Classe
- III - 08/05 - Festa da Família
- IV - 29/05 - Dia de Busca Ativa
- V - 12/06 - Festa Junina
- VI - 26/06 - Conselho de Classe
- VII - 14/08 - Festa da Família
- VIII - 28/08 - Dia de Busca Ativa
- IX - 18/09 - Conselho de Classe
- X - 02/10 - Dia de Busca Ativa
- XI - 23/10 - Exposição Pedagógica
- XII - 06/11 - Dia de Busca Ativa
- XIII - 27/11 - Conselho de Classe

Art.13 Para o cumprimento dos sábados letivos, previstos no artigo 12 desta Resolução, é obrigatória a presença de todos os docentes da escola, independente do dia da semana referendado no campo da legenda, conforme estabelecido no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

§1º A obrigatoriedade da presença de todos os docentes justifica-se na compensação dos dias não trabalhados, conforme disposto no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução, onde consta não letivo (NL)

Art.14 Na Jornada Pedagógica, a presença do professor é obrigatória.

Art.15 A realização de atividades culturais é de total responsabilidade de cada Unidade de Ensino bem como a apresentação do Plano de Biossegurança que



deverá ser autorizado pela Semed.

Art.16 Para o cumprimento dos dias letivos, previstos no artigo 5º desta Resolução, o calendário seguirá o Decreto nº 2.506, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino até o dia 1º de junho de 2021.

Art.17 Para o cumprimento dos dias letivos, a contar de 1º de março de 2021, o ensino será remoto, por meio da Plataforma Tagnos e realização do Plano de Estudo Tutorado (PET), conforme Resolução/SEMED nº 122, de 17 de agosto de 2020.

Art.18 Para os alunos que apresentarem dificuldade de aprendizagem e conectividade, será realizado o atendimento presencial nas unidades escolares, nos termos da Resolução/SEMED nº 137, de 22 de outubro de 2020.

Art.19 A partir do Calendário sugestivo da SEMED, o Calendário Escolar deverá ser elaborado e aprovado pela comunidade escolar.

Art.20 Nenhum Calendário Escolar poderá ser alterado por razões inerentes à decretação de ponto facultativo, a não ser que seja autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.21 Qualquer interrupção no desenvolvimento do Ano Letivo programado, independente da razão, deverá ser reposto, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária, quanto em número mínimo de dias letivos exigidos por lei.

Art.22 A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência ou, no máximo, no bimestre subsequente.

Art.23 A unidade de ensino deverá encaminhar à SEMED a proposta de reposição dos dias não trabalhados para a efetivação do que dita a Legislação vigente.

Art.24 Quando não se completarem as horas diárias mínimas, conforme cada Matriz Curricular, o ano letivo deverá estender-se até o pleno cumprimento da carga horária.

Art.25 O Conselho de Classe Participativo deverá ocorrer bimestralmente, dentro do período letivo, com a participação de representantes de alunos, conforme orientação da SEMED.

Art.26 Compete à Secretaria Municipal de Educação divulgar esta Resolução nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando seu cumprimento.

Art.27 Esta Resolução entra em vigor com sua publicação.

Corumbá-MS, 15 de março de 2021.

Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum
Secretária Adjunta de Educação
Portaria “P” nº 22 de 01 de janeiro de 2021.

Instrução SEMED Nº 001, de 15 de março de 2021.

Fixa Instrução para realizar a elaboração do Calendário Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS para o ano de 2021 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, na forma que lhe autoriza a Lei Complementar 219 de 20 de dezembro de 2017, com fundamento na LDB Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na resolução SEMED nº 001 de 02 de março de 2021, resolve:

Art.1º O ano escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal iniciar-se-á em 03 de fevereiro de 2021 e encerrar-se-á no dia 17 de dezembro de 2021.

Art.2º O ano letivo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal iniciar-se-á em 22 de fevereiro de 2021.

§ 1º O ano letivo nas Unidades de Ensino de Educação Infantil (creche e pré-escola) da Rede Municipal iniciar-se-á em 22 de fevereiro de 2021 e encerrar-se-á no dia 10 de dezembro de 2021.

§ 2º O ano letivo nas Unidades de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal iniciar-se-á em 22 de fevereiro de 2021 e encerrar-se-á no dia 10 de dezembro de 2021.

Art.3º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, frequência registrada do estudante e orientação do (a) professor (a), do (a) coordenador(a) pedagógico(a) e do (a) gestor (a) escolar.

Art.4º O Calendário Escolar é um instrumento que expressa a ordenação temporária das atividades previstas no ano letivo das unidades escolares.

Art.5º O Calendário Escolar sugestivo da Educação Infantil/creche será assim constituído:

- I. 218 (duzentos e dezoito) dias no ano escolar;
- II. 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres;
- III. 800 (oitocentas) horas anuais (Creche Parcial);
- IV. 1600 (mil e seiscentas) horas anuais (Creche Integral);

- V. 05 (cinco) dias de Jornada Pedagógica (JP);
- VI. 06 (seis) dias de Atividades Culturais: 02 (duas) Festas da Família (FF), 01 (uma) Festa Junina (FJ), 01 (um) Feriado Nacional Letivo (FN), 01 (um) Feriado Municipal Letivo (FM) e 01 (uma) Exposição Pedagógica;
- VII. 04 (quatro) dias destinados a Busca Ativa;
- VIII. As reuniões dos órgãos colegiados - ROC (Colegiado, Associação de Pais e Mestres e Grêmio Estudantil) deverão ser realizadas mensalmente e constar no calendário conforme indicação da comunidade escolar;
- IX. 04 (quatro) dias destinados à Entrega de Relatórios de Aprendizagem da Educação Infantil (ERA);
- X. 04 (quatro) dias de Conselho de Classe Participativo (CCP); e,
- XI. 01(um) Encontro Municipal de Educação (EME).

Art.6º O Calendário Escolar sugestivo da Educação Infantil/Pré-Escola será assim constituído:

- I. 218 (duzentos e dezoito) dias no ano escolar;
- II. 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestre;
- III. 800 (oitocentas) horas anuais (Ensino Regular);
- IV. 1400 (mil e quatrocentas) horas anuais (Educação Integral);
- V. 1000 (mil) horas anuais (Jornada Ampliada);
- VI. 05 (cinco) dias de Jornada Pedagógica (JP);
- VII. 06 (seis) dias de Atividades Culturais: 02 (duas) Festas da Família (FF), 01 (uma) Festa Junina (FJ), 01 (um) Feriado Nacional Letivo (FN), 01 (um) Feriado Municipal Letivo (FM) e 01 (uma) Exposição Pedagógica;
- VIII. 04 (quatro) dias destinados a Busca Ativa;
- IX. As reuniões dos órgãos colegiados - ROC (Colegiado, Associação de Pais e Mestres e Grêmio Estudantil) deverão ser realizadas mensalmente e constar no calendário conforme indicação da comunidade escolar;
- X. 04 (quatro) dias destinados à Entrega de Relatórios de Aprendizagem da Educação Infantil (ERA);
- XI. 04 (quatro) dias Conselho de Classe Participativo (CCP); e,
- XII. 01 (um) Encontro Municipal de Educação (EME).

Art.7º O Calendário Escolar sugestivo para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) será assim constituído:

- I. 218 (duzentos e dezoito) dias no ano escolar;
- II. 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres;
- III. 720 (setecentas e vinte) horas anuais/ Educação de Jovens e Adultos 1ª e 2ª Fase;
- IV. 800 (oitocentas) horas anuais (Ensino Regular);
- V. 800 (oitocentas) horas anuais/ Educação de Jovens e Adultos 3ª e 4ª Fase;
- VI. 1400 (mil e quatrocentas) horas anuais (Educação Integral);
- VII. 1000 (mil) horas anuais (Jornada Ampliada);
- VIII. 05 (cinco) dias de Jornada Pedagógica (JP);
- IX. 06 (seis) dias de Atividades Culturais: 02 (duas) Festas da Família (FF), 01 (uma) Festa Junina (FJ), 01 (um) Feriado Nacional Letivo (FN), 01 (um) Feriado Municipal Letivo (FM) e 01 (uma) Exposição Pedagógica;
- X. 04 (quatro) dias destinadas a Busca Ativa;
- XI. As reuniões dos órgãos colegiados - ROC (Colegiado, Associação de Pais e Mestres e Grêmio Estudantil) deverão ser realizadas mensalmente e constar no calendário conforme indicação da comunidade escolar;
- XII. 04 (quatro) dias destinados à Entrega de Notas aos Pais (ENP);
- XIII. 04 (quatro) dias de Conselho de Classe Participativo (CCP);
- XIV. 01 (um) Encontro Municipal de Educação (EME);
- XV. 01 (um) Encontro de Educação do Campo (EEC);
- XVI. 04 (quatro) dias destinados ao Exame Final (EF); e,
- XVII. 01 (um) dia destinado ao Conselho de Classe Final (CCF).

Art. 8º A somatória das Atividades Culturais, exceto as Formações Continuadas promovidas pela Unidade Escolar e pela SEMED, corresponderá até 5% (cinco por cento) do total de dias letivos previstos.

Art. 9º A realização de Atividades Culturais é de total responsabilidade da Unidade de Ensino.

Art.10 A formatura da pré-escola deverá acontecer entre os dias 1º e 10 de dezembro de 2021.

Art.11 Todo evento cultural presencial deve ser autorizado pela Semed e ter um Plano de Biossegurança.

Art. 12 A partir do Calendário sugestivo da SEMED, o Calendário Escolar deverá ser elaborado e aprovado pela comunidade escolar.

Art. 13 Após aprovação do Calendário pela comunidade escolar, o gestor deverá assinar e carimbar esse documento bem como seu cronograma de atividades, baixar Portaria e encaminhá-lo à SEMED para apreciação, acompanhado da cópia da Ata de Aprovação, assinada pelo Colegiado Escolar até o dia 19 de março de 2021.

Art.14 No caso de não possuir o total de dias letivos/horas estabelecidos nesta Instrução, apresentar datas incompatíveis com os feriados/ haver ausência de previsão dos mesmos, conter lançamento indevido de datas e outros, o Calendário Escolar será devolvido à Unidade de Ensino para que se proceda à retificação necessária, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento para retorno à SEMED.



Art.15 Após o retorno dos Calendários Escolares, a SEMED terá 10 (dez) dias, para devolvê-los, já apreciados, às unidades de origem.

Art.16 Após apreciação do calendário pela SEMED, as alterações a serem feitas deverão ser encaminhadas, em caráter formal, à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e só poderão ser efetivadas após devolutiva da apreciação da SEMED.

Art.17 Nenhum Calendário Escolar poderá ser alterado por razões inerentes à decretação de ponto facultativo, apenas com autorização da SEMED.

Art.18 Qualquer interrupção no desenvolvimento do Ano Letivo programado, deverá ser reposto, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária, quanto em número mínimo de dias letivos exigidos por lei.

Art.19 A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no Calendário Escolar, deverá ter a sua reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência ou, no máximo, no bimestre subsequente.

Art.20 A Unidade de Ensino deverá encaminhar à SEMED a proposta de reposição dos dias não trabalhados para a efetivação do que dita a Legislação vigente.

Art. 21 Quando não se completarem as horas diárias mínimas, conforme cada Matriz Curricular, o ano letivo deverá estender-se até o pleno cumprimento da carga horária.

Art. 22 A Reunião de Órgãos Colegiados (ROC) consiste na prática de uma gestão participativa, na qual os Órgãos Colegiados (Associação de Pais e Mestres, Grêmio Estudantil e Colegiado Escolar) primam pela descentralização do poder em busca de uma educação democrática e de qualidade.

Art. 23 A Reunião de Órgãos Colegiados (ROC) deverá acontecer mensalmente;

Art. 24 A Entrega dos Relatórios de Aprendizagem (ERA) na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) tem por objetivo rever as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos(as) professores(as), a fim de contribuir para o aperfeiçoamento e continuidade do processo educativo.

Art. 25 Além do previsto nos artigos 5º, 6º e 7º, o Calendário Escolar deverá expressar e indicar:

- a) Período de matrícula;
- b) Início e término do bimestre;
- c) Início e término do ano letivo;
- d) Início e término do ano escolar;
- e) Planejamento anual;
- f) Avaliação diagnóstica;
- g) Recessos;
- h) Feriados;
- i) Sábado letivo;
- j) Não letivo;
- k) Entrega de Notas aos Pais (ENP);
- l) Entrega de Relatório de Aprendizagem da Educação Infantil (ERA);
- m) Atividades culturais, desportivas e pedagógicas;
- n) Período de Reclassificação;
- o) Período de Exame Final.

Art. 26 Cabe à Secretaria Municipal de Educação divulgar esta Instrução nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando seu cumprimento.

Art. 26 O Conselho de Classe Participativo é considerado letivo, sendo obrigatória a participação do (a) gestor (a), da sua equipe pedagógica e dos representantes de alunos.

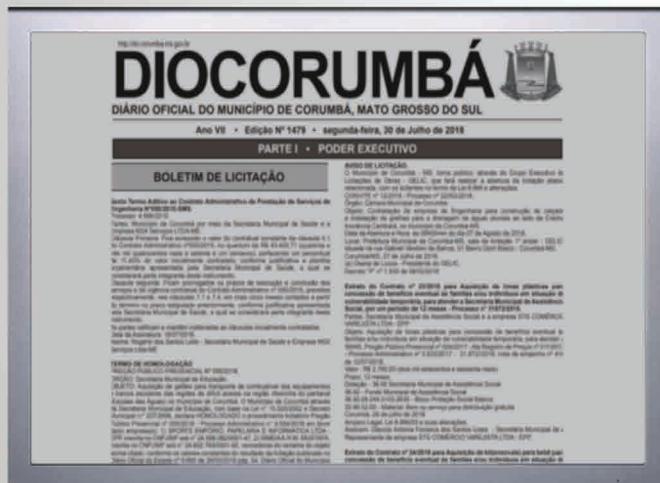
Art. 27 Compete ao gestor da Unidade de Ensino fazer ampla divulgação do conteúdo desta Instrução aos segmentos da comunidade escolar para leitura criteriosa quando da elaboração do Calendário Escolar.

Art. 29 Esta Instrução entra em vigor com sua publicação.

Corumbá-MS, 15 de março de 2021.

Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum
Secretaria Adjunta de Educação
Portaria "P" nº 22 de 01 de janeiro de 2021

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



**Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ**

do.corumba.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR

ANO LETIVO: 2021

DIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS LETIVOS
MESES	NL	NL	NL	NL	S	D	NL	NL	NL	S	D	MAD	MAD	NL	NL	NL	S	D	MAN	MAN	MAN	MAN	S	D	0							
JANEIRO																			DL	DL	DL	DL	DL	DL								
FEVEREIRO	NL	FM	APE IAE	NL	NL	S	D	NL	NL	JP NL	JP NL	NL	NL	JP NL	JP NL	S	D	IAL PET	PET	PET	PET	PET	PET					5				
MARÇO	DL PET	DL PET	DL PET	DL PET	S	D	DIM PET	DIM PET	DL PET	DL PET	S	D	DL PET	DL PET	S	D	DL DMA	DL DT	SL CC	D	DL DBA	S D	DL DBA	S D	DL TB	DL DBA	DL DBA	DL DBA	DL DBA	24		
ABRIL	NL SS	FN S	D	DL DL	S	D	DL DL	S	D	DL DL	S	D	DL DL	S	D	DL FN	DL DT	SL CC	D	DL DBA	S D	DL DBA	S D	DL DBA	SL CC	D	DL DBA	SL CC	DL DBA	20		
MARÇO	FN D	DL IB	DL DL	SL FF	D	D	DL DL	S	D	DL DL	S	D	DL DL	S	D	DL DL	S	D	DL DL	SL CC	D	DL DL	SL CC	D	DL DL	SL CC	D	DL DBA	SL CC	DL DBA	23	
JUNHO	DL DL	FN CCH	NL S	D	DL DL	DL DL	DL DL	SL FJN	D	DL DL	DL DL	DL DL	DL DL	SL D	D	DL DL	SL D	DL DL	SL CC	D	DL DL	SL CC	D	DL DL	SL CC	D	DL DL	SL CC	D	DL DL	22	
JULHO	DL TB	RE S	D	RE RE	RE RE	S D	RE RE	RE RE	S D	RE RE	RE RE	RE RE	RE RE	S D	IB FF	D	DL DL	S D	DL DL	SL IB	DL DL	S D	DL DL	SL IB	DL DL	S D	DL DL	SL IB	DL DL	S D	DL DL	11
AGOSTO	D DL	DL DL	DL DL	DL DL	S D	D	DL DL	S D	DL DL	DL DL	DL DL	DL DL	DL DL	S D	D	DL DL	S D	DL DL	SL COR	DL FM	DL COR	SL COR	DL TB	S D	DL DL	SL COR	DL TB	SL COR	DL TB	SL COR	24	
SETEMBRO	DL DL	DL S	D	DL DL	S D	D	DL DL	S D	DL DL	DL DL	DL DL	DL DL	DL DL	SL CC	D	DL DL	SL CC	D	DL DL	SL CC	D	DL DL	SL CC	D	DL DL	SL CC	D	DL DL	SL CC	D	DL DL	23
OUTUBRO	DL S	DBA D	DL DL	DL DL	S D	D	DL DL	S D	DL DL	DL DL	DL DL	DL DL	DL DL	SL FE CMS NSA	D	DL DL	SL FE CMS NSA	D	DL DL	SL EXP	D	DL DL	SL EXP	D	DL DL	SL EXP	D	DL DL	SL EXP	D	DL DL	18
NOVEMBRO	DL FN	FN DL	DL DL	DBA D	S D	D	DL DL	S D	DL DL	DL DL	DL DL	DL DL	DL DL	FN D PRO	D	DL DL	FN D PRO	D	DL DL	SL DCN	D	DL DL	SL DCN	D	DL DL	SL DCN	D	DL DL	SL DCN	D	DL DL	22
DEZEMBRO	DL DL	DL EME	S D	DL DL	DL TAL	S D	DL DL	DL TAL	DL S	DL RA	EF RA	EF RA	EF RA	CCF TAE RA	S D	NL NL	CCF TAE RA	S D	NL NL	NL NL	NL NL	NL NL	NL NL	NL NL	NL NL	NL NL	8					
COR	ANIVERSÁRIO DE CORUMBÁ																															
APE	APRESENTAÇÃO DO PROFESSORES/ESCOLAS																															
CC	CONSELHO DE CLASSE																															
CCF	CONSELHO DE CLASSE FINAL																															
CCH	CORPUS CHRISTI																															
CMS	CRIAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO																															
DCN	DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA																															
DT	DIA DA TERRA																															
DBA	DIA DE BUSCA ATIVA DE ALUNOS																															
DPR	DIA DO PROFESSOR																															
DIM	DIA INTERNACIONAL DA MULHER																															
DL	DIA LETIVO																															
DMA	DIA MUNDIAL DA ÁGUA																															
NL	DIA NÃO LETIVO																															
D	DOMINGO																															

Portaria n.º _____/2021
 1º BIMESTRE 22/02/2021 - 30/04/2021
 2º BIMESTRE 03/05/2021 - 01/07/2021
 3º BIMESTRE 19/07/2021 - 24/09/2021
 4º BIMESTRE 27/09/2021 - 10/12/2021

GESTOR:

DIREÇÃO COLEGIADA

DATA:

TOTAL DE DIAS LETIVOS 200
TOTAL 200

DATA:

TDR INFORMATICA LTDA
 Matrícula de Alunos e Com-Benefícios
 IMPRESSO EM 02/03/2021 ÀS 13:47:37 PELO USUÁRIO DEZANIL SORRILHA - 2035940



MAN	MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS
NL	NÃO LETIVO
NSA	NOSSA SENHORA APARECIDA
PET	PLANO DE ESTUDO TUTORADO
PRO	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
RE	RECESSO ESCOLAR
RA	REGISTRO DE AULA
S	SÁBADO
SL	SÁBADO LETIVO
SS	SEXTA FIRA SANTA
TAE	TÉRMINO DO ANO ESCOLAR
TAL	TERMINO DO ANO LETIVO
TB	TERMINO DO BIMESTRE



MATRIZ DE LOTAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE – ANO de 2021

Semana Letiva: 5 (cinco) dias	Duração da aula: 60 (sessenta) minutos	Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias
--------------------------------------	---	---

EIXO ESTRUTURANTE	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	COMPONENTE CURRICULAR	FORMAÇÃO INTEGRAL	CRECHE TEMPO INTEGRAL	CRECHE TEMPO PARCIAL
Interações e Brincadeira	Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar	O Eu, o outro e o nós Corpo, gesto e movimento Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações Traços, sons, cores e formas	Interatividade	Licenciatura em Pedagogia	28	14

Ressalta-se que a Matriz de Lotação da Educação Infantil\Creche objetiva tão somente distribuir a carga horária semanal dos profissionais de educação: pedagogo (regente -14h) e educador físico (2h), não considerando neste cômputo a carga que corresponde às *atividades de vida diária da criança na instituição de ensino, que por outro lado são consideradas na carga horária global (creche integral 40h e na creche regular 20h) que correspondem ao tempo total de permanência da criança na instituição como preconiza a Resolução CNE/CB N°05/2009, art. 5º, §6º.
As atividades de vida diária (rotina) 4h (tempo integral) / 8h (tempo parcial) são conduzidas pelos(as) Técnicos(as) de Educação Infantil, servidores de Apoio à Educação com formação mínima em Nível Médio Técnico Magistério ou Normal Médio.



MATRIZ LOTAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – ANO de 2021

Semana Letiva: 5 (cinco) dias	Duração da aula: 60 (sessenta) minutos	Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias
--------------------------------------	---	---

EIXO ESTRUTURANTE	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	COMPONENTE CURRICULAR	FORMAÇÃO	PRÉ INTEGRAL	PRÉ REGULAR
Interações e Brincadeira	Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar	O Eu, o outro e o nós Corpo, gesto e movimento Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações Traços, sons, cores e formas	Interatividade Educação Física Arte Língua Estrangeira Moderna Atividades Eletivas ²	Licenciatura em Pedagogia Licenciatura em Educação Física Licenciatura em Arte ¹ Licenciatura em Letras Licenciatura em Pedagogia, Educação Física, Arte ³	24 02 02 02 - 35 20	14 02 02 02 - 800

¹Em casos excepcionais, quando não houver profissional habilitado para a área, admitir-se-á a Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação na área.

²As Atividades Eletivas são desenvolvidas por meio de Oficinas de dança, de música, atividades artísticas, informática, entre outras.

³Licenciaturas permitidas: Na Pré-Escola Integral o professor regente além da Interatividade (24h), também assume Atividades Eletivas (2h) e AC (Atividades Complementares) que correspondem ao horário em que os professores acompanham os alunos no horário do almoço em escala. Perfazendo assim a carga horária de 28h/a.



MATRIZ LOTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR – ANO de 2021

Turno: Diurno	Quantidade de aula: 60 (sessenta) minutos	Semana Letiva: 5 (cinco) dias	Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias
----------------------	--	--------------------------------------	---

Base Nacional Comum	Área de Conhecimento	Componente Curricular	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Linguagens	Língua Portuguesa	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
	Língua Estrangeira Moderna ¹	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1
	Arte	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Matemática	Matemática	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2	2	3	2	3	3
Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Base Diversificada	Educação em Direitos Humanos	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1
Carga Horária	Hora/Aula Semanal	20	20	20	20	20	20	21	21	21	21
	Hora/Aula Anual	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800

¹Do 1º ao 5º ano a escola faz a opção da língua estrangeira: Espanhol ou Inglês; a partir do 6º ano o componente curricular passa a ser denominado Língualingüista.



MATRIZ LOTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL – ANO de 2021

Turno: Integral		Semana Letiva: 5 (cinco) dias		Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias							
Duração da aula: 60 (sessenta) minutos		Quantidade de aula: 07 (aulas)									
Base Nacional Comum	Área de Conhecimento	Componente Curricular	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Linguagens	Língua Portuguesa	6	6	6	6	6	6	6	6	6	
	Língua Estrangeira Moderna ¹	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
	Arte	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
	Educação Física	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
Matemática	Matemática	6	6	6	6	6	6	6	6	6	
	Ciências	4	4	4	4	4	4	4	4	4	
	História	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
	Geografia	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
Base Diversificada	Educação em Direitos Humanos	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
	Jogos e Recreação/ Atividade Desportiva	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
	Atividades Eletivas	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	1	1	1	1	
Carga Horária	Hora/Aula Semanal	35	35	35	35	36	36	36	36	36	
	Hora/Aula Anual	1400	1400	1400	1400	1440	1440	1440	1440	1440	

¹A partir do 6º ano o componente curricular Língua Estrangeira Moderna passa a ser denominado Língua Inglesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 003/2018

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Lucélia Reis da Silva-ME
Objeto: Fica dispensado a partir de 01/04/2020, como gestor de contrato MARCOS ALEXANDRE BRANDÃO matrícula nº 9214, ficando em seu lugar com gestora de contrato MÁRCIA VENÂNCIO DOS SANTOS matrícula nº 6998, permanece como fiscal de contrato JULIANO LOPES MANDU matrícula nº 13234, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº 7.764/2017 Contrato nº 003/2018 Pregão Presencial nº 109/2017 referente a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos.

Data: 08/03/2021

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

GUARDA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 011 de 16 de Março de 2021

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão Processo Disciplinar nº 001/2020 no âmbito da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com o Decreto nº 2413 de 02/10/2020, art. 2º, XXVI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Disciplinar 001/2020 instaurada através da Instrução Administrativa nº 014/2020;

Art. 2º Essa instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Corumbá-MS, 16 de Março de 2021.

MIGUEL SOARES - Mat. 10204
Superintendente da Guarda Civil Municipal
Portaria "P" nº 58, de 07/01/2021

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTRARIA N°. 02/2021

Regulamentar as responsabilidades dos coordenadores dos pontos de mototáxi no Município de Corumbá-MS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência e com fundamento no inciso III, artigo 65 da Lei Complementar nº 269 de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º: O Coordenador do ponto de mototáxi, deverá ser:

- I- Profissional devidamente autorizado a prestar o serviço no Município de Corumbá de acordo com a legislação vigente;
- II- O candidato deverá ser escolhido diretamente pelos profissionais do ponto designado, através de votação direta realizada na sede da Agência Municipal de Trânsito e Transporte ou em local a ser definido pelo Diretor Presidente da Agetrat;
- III- O prazo para exercer a atividade de coordenador de ponto será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- IV- Havendo empate em eleição, o critério de desempate a ser observado é o maior tempo de serviço na atividade regular de mototaxista;
- V- No caso de ausência justificada ou impedimento do coordenador eleito, assumirá o coordenador adjunto, considerando o mais votado subsequente ao membro eleito.

Art. 2º: O Coordenador do ponto de mototáxi, deverá:

- I- Zelar pela harmonia entre os profissionais do ponto;
- II- Incentivar os membros do ponto a trabalharem com zelo, higiene, asseio e respeito com os companheiros do ponto, usuários do serviço de transporte e membros da fiscalização;
- III- Reportar imediatamente a Agência Municipal de Trânsito e Transporte eventuais alterações que estejam prejudicando o bom andamento do

serviço de transporte;

IV- Receber da Agência Municipal de Trânsito e Transporte eventuais informativos e repassar a todos os membros do seu ponto;

V- Participar de reuniões junto a Agência Municipal de Trânsito e Transporte a fim de receber orientações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, MS, 16 de março de 2021.

Lúcio André Messias de Barros
Diretor-presidente

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Republicação.

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá em 12/03/2021, em sua Edição N°2. 122 páginas 25 e 26.

EDITAL N.001/01/CMDCA/2021.

INSTAURO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E CÉLERE DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES DE CORUMBÁ/MS, DOS ANOS 2021/2024.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº. 2.490/2015 faz publicar o Edital de Convocação para **Processo de Escolha de Membros para Conselheiros Tutelares Suplentes** dos anos 2021/2024, que se regerá de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha de membros para conselheiros tutelares **suplentes**, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal 2.490/2015 publicada no Diário Oficial do Município Edição N°731 de 05 de Julho de 2015, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Corumbá/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Corumbá /MS.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha dos Membros, Conselheiros Tutelares Suplentes observará as seguintes diretrizes:

- a) Na prova escrita serão classificados, como conselheiros tutelares suplentes, todos os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 5,0 (cinco);
- b) Os classificados na prova escrita passarão ao processo de pleito, sendo classificados, nessa fase, em ordem do mais votado ao menos votado;
- c) Ao término do processo, serão empossados e convocados, considerando a ordem de classificação, todos os candidatos considerados aptos em todas as fases;

Paragrafo único - A atuação do Conselheiro Suplente acontecerá apenas pelo tempo de afastamento do Conselheiro titular com direito a remuneração pertinente ao período de atuação.

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou uma Comissão Eleitoral, instituída por meio da **Deliberação nº 04/2021**, publicada no **Diário Oficial Municipal nº 2.111, do dia 25/02/2021**, de composição paritária entre Conselheiros representantes do governo e Conselheiros da Sociedade Civil, para a realização do Processo de Escolha para **Conselheiros Tutelares Suplentes**.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Idade superior a vinte e um anos;
- III - Não registrar antecedentes criminais;
- IV - Reconhecida idoneidade moral;
- V - Residência no município de Corumbá há pelo menos dois anos;
- VI - Escolaridade correspondente ao ensino superior;
- VII - Não ser ocupante de cargo público de provimento em comissão;



VIII- Ter disposição formalizada e atestada em participar de curso de formação com carga horária de no mínimo 20h a ser promovida aos eleitos;
IX - Não ser detentor de cargo eletivo;
X- Comprovar experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente;
XI - habilidade em informática;
3.1. Cada candidato poderá registrar além do nome completo um codinome/nome social.
3.2. O candidato após o deferimento da sua inscrição passará por uma avaliação escrita.
3.3. O curso de formação é obrigatório para todos os candidatos eleitos suplentes, sua não participação eliminará o candidato do processo de escolha.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva para uma jornada **diária de 08 horas** de trabalho, perfazendo um total de **40 horas semanais**. Nos dias e horários em que não houver expediente, incluindo feriados, pontos facultativos, sábados e domingos, os conselheiros distribuirão entre si, segundo o seu Regimento Interno, o atendimento em regime de sobreaviso, em sistema de rodízio de plantão a ser designado pelo próprio Conselho Tutelar, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
4.2. O exercício da função de conselheiro tutelar será compensado com remuneração base correspondente ao vencimento fixado para o símbolo DGA-4, da Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão do Poder Executivo.
4.3. O servidor público municipal empossado como conselheiro tutelar suplente poderá optar pela remuneração de conselheiro ou pela do respectivo cargo efetivo.
4.4. A remuneração dos conselheiros tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.
4.5. É vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. A Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.
6.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de **02 dias** após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.
6.3. A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.4. A Comissão Eleitoral deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras da divulgação dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob a pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
6.5. A Comissão Eleitoral estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.6. A Comissão Eleitoral deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.7. A Comissão Eleitoral deverá divulgar a forma e os procedimentos da eleição.
6.8. A Comissão Eleitoral deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não serão admitidas inscrições de pessoas que tenham relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Corumbá/MS, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, companheiros, mesmo que em união homoafetivas, parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As etapas do processo de escolha de membros suplentes deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira etapa: inscrições e entrega de documentos de forma presencial;
II - Segunda etapa: análise da documentação exigida;
III - Terceira etapa: exame de conhecimento específico- prova escrita com homologação e aprovação das candidaturas;
IV - Quarta etapa: dia do processo de escolha;
V - Quinta etapa: formação inicial;
VI - Sexta etapa: aprovação final

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente processo de escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
9.2. As inscrições serão realizadas no período de 15 a 22 de março de 2021, no

horário das 8h às 13h, de acordo com as normas contidas neste Edital, **observando as normas de biossegurança estabelecidas pelas autoridades sanitárias**.
9.3. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.
9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá anexar em campo específico para esse fim, cópia dos documentos:
a) Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar;
b) Documento de identificação com foto e de validação nacional;
c) Diploma e/ou histórico escolar de conclusão de curso superior;
d) Comprovante de residência no município de Corumbá ou declaração, caso não possua documento no seu nome;
e) Comprovante de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

10. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2. e 6.3 que trata da Competência da Comissão Eleitoral.
10.2. A Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial Municipal, no prazo de até **01 dia útil**, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.2. O candidato impugnado terá **01 dia** após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.3. A comissão tem um prazo de até **03 dias** a contar da publicação para julgar a defesa.

12. DA TERCEIRA ETAPA - PROVA ESCRITA

12.1. A prova escrita de caráter eliminatório e classificatório será aplicada no dia **10 de abril de 2021**, com duração de **4 horas**, no horário das **8h às 12h**, conforme relação e local divulgada previamente no Diário Oficial Municipal.
12.2. Para a realização da prova o candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de **20 minutos**, munido de caneta esferográfica com tinta azul, protocolo de inscrição e cédula de identidade original ou documento oficial com foto.
12.3. O local da prova será aberto às 7h40m e fechado impreterivelmente às 8 horas. Fica impedido de ingressar ao local de prova o candidato que chegar após o horário estipulado, independente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito. Fica impedido de ingressar e permanecer no local o candidato que não estiver fazendo uso de máscara respiratória de prevenção ao contágio do novo coronavírus, caso o candidato não cumpra com essa obrigatoriedade, será considerado eliminado do processo. No ato de ingresso ao local da prova, o candidato terá sua temperatura corporal aferida, caso esteja acima de 37,5°C será vedada a sua entrada e, consequentemente, o mesmo será eliminado do processo seletivo.
12.4. Em hipótese alguma serão permitidas ao candidato, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.
12.5. É vedada a entrada do candidato, no dia da realização das provas, portando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, fone de ouvido, notebook, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo.
12.6. O não comparecimento do candidato no dia da realização das provas implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.
12.7. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
12.8. O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após **01 hora** do início da prova objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto, entregar aos fiscais de sala, o caderno de prova e o cartão resposta.
12.9. A prova escrita de conhecimentos específicos terá 20 questões, com pontuação máxima de 10,0 pontos, com conteúdos sobre a Legislação Nacional: Constituição Federal; Lei 8.069/90 e suas atualizações (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Orgânica da Assistência Social - (LOAS); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) pertinentes aos direitos da criança e do adolescente formuladas em modalidade objetiva e informativa básica: Noções básicas de internet, edição de textos e planilhas, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até quatro alternativas de respostas, em que apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado. Cada questão da prova escrita terá o valor de 0,50 pontos.

12.10. Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que alcançar nota mínima de **cinco** pontos.

12.11. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova escrita, no Diário Oficial de Corumbá, no prazo de até **02 dias**, após o término da aplicação da prova;

12.12. Os candidatos reprovados poderão recorrer administrativamente da decisão até **01 dia** contado da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, devendo para tanto, preencher formulário de recurso.

12.13. A Comissão tem o prazo de até **01 dia** para responder cada um dos pedidos de recurso, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento.

12.14. A classificação se dará em ordem decrescente.

12.15. A Comissão Eleitoral divulgará a relação dos candidatos habilitados a



participarem do pleito por meio de publicação no Diário Oficial de Corumbá, após o prazo recursal.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA - VOTAÇÃO

- 13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares suplentes.
- 13.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia **08 de maio de 2021, das 8h às 17h** do horário local, por meio de processo de votação manual, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), observados os protocolos de biossegurança, e será divulgado por meio do Diário Oficial do Município e outros instrumentos de comunicação.
- 13.3. Os candidatos considerados habilitados ao exercício da função de suplente de conselheiro tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do município de Corumbá/MS, que tenham título de eleitor e que estejam quites com a Justiça Eleitoral.
- 13.4. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação.
- 13.10. A apuração 13.5. O eleitor votará em até cinco candidatos.
- 13.6. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos à suplente de Conselho Tutelar, publicadas por meio de Edital no Diário Oficial do município.
- 13.7. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pela Comissão do processo eleitoral e acompanhado pelo CMDCA, e serão cumpridas todas as normas de biossegurança.
- 13.8. Não poderão compor a mesa receptora de votos: cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.
- 13.9. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo CMDCA, por meio da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas.
- 13.10. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, que serão encaminhados para a sede do CMDCA, sito a Rua Antônio Maria nº1000 centro.
- 13.11. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até **01 dia**, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em até **01 dia**.
- 13.12. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração.
- 13.13. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos.
- 13.14. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.
- 13.15. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

- 14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
- 14.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

15. DO EMPATE

- 15.1. Em caso de empate, considerar-se-á em primeiro lugar o maior nível de escolaridade (especialização, mestrado e doutorado), permanecendo o empate, será considerado o candidato de maior idade.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial, o nome dos **cinco suplentes** de conselheiros tutelares escolhidos de acordo com sua classificação.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Realizado o processo de escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.
- 17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha.
- 17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
- 17.4. Das decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo.
- 17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

- 18.1. Esta etapa consiste na formação dos suplentes de Conselheiro Tutelar, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, em que será emitido certificado de participação, coordenado pelo CMDCA e esta Formação acontecerá no período a definir e será publicado em Diário Oficial do Município.

19. DA SEXTA ETAPA - APROVAÇÃO FINAL E POSSE

- 19.1. A aprovação final dos membros conselheiros tutelares suplentes dar-se-á por

meio de publicação em Diário Oficial, dos membros aptos a assumir a vacância de conselheiro tutelar suplente, sendo publicado no máximo até o dia **28 de maio de 2021**.

19.2. Os suplentes eleitos serão diplomados e empossados pelo CMDCA, com registro em Ata e nomeados pelo Prefeito, com publicação no órgão oficial de publicação legal do município.

19.3. O candidato deverá apresentar, no momento da posse:

19.4. Certificado de curso, com frequência mínima de 85%, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sobre a política de atendimento à criança e adolescente, com carga horária de no mínimo 20 horas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2.490/2015.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos membros suplentes de conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

20.4. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

20.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais.

20.6. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo processo de escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no Diário Oficial do município de Corumbá.

20.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, CMDCA/Corumbá.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital no meio de comunicação local	12/03/2021
Inscrições na Casa dos Conselhos das 8h às 11h e 14h às 16h	15/03/2021 à 22/03/2021
Análise dos Requerimentos de inscrições.	24/03/2021
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	25/03/2021
Prazo para recurso.	26/03/2021
Análise dos recursos.	29/03/2021
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no meio de comunicação.	30/03/2021
Divulgação do local, data e horário de realização do Exame de Conhecimento, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	30/03/2021
Realização do Exame de Conhecimento Específico.	10/04/2021
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento, no site da Prefeitura no meio de comunicação.	14/04/2021
Prazo para recurso.	15/04/2021
Análise dos recursos.	16/04/2021
Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito	19/04/2021
Realização do PLEITO.	08/05/2021
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no site da Prefeitura e no meio de comunicação, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.	10/05/2021
Prazo para recurso.	11/05/2021
Análise dos recursos.	12/05/2021
Divulgação dos candidatos eleitos, no site da Prefeitura e no meio de comunicação, para diplomação e posse.	14/05/2021
Divulgação da data e local do curso de formação.	17/05/2021
Publicação da data da Diplomação e Posse, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	25/05/2021
DIPLOMAÇÃO E POSSE.	27/05/2021

Corumbá/MS, 12 de março de 2021.

Fernando Henrique Melgar
Presidente do CMDCA/CORUMBÁ



<#MS#28633#16#28934>

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

EDITAL N º001/2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES							
NOME:				Nº DO CANDIDATO _____			
NOME							
DATA DE NASC				SEXO		CPF	
ENDEREÇO						Nº	
CEP		BAIRRO				FONE	
E-mail							
<p>Declaro que aceito as condições descritas no Edital CMDCA Nº 01/2021 que rege o Processo de Escolha de Membros Suplentes de Conselheiros Tutelares.</p> <p>Corumbá, ____ de _____ de 2021.</p>							
ASSINATURA DO CANDIDATO							
TRAZER PREENCHIDO							

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA	
NOME DE CANDIDATO:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO	



PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS CONSELHEIROS TUTELARES
SUPLENTES

EDITAL N º001/2021
ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. Nome do candidato: _____
2. Nº. de inscrição: _____
3. Nº. da identidade: _____

1. Fundamento:

Data: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO SOLICITANTE

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

EDITAL N º001/2021
ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO DA PROVA ESCRITA

- Nome do Candidato: _____
Nº. de inscrição: _____
Nº. da identidade: _____

Número da sala de realização da prova:

Recurso contra:

1. Aplicação das Provas Escrita.
2. Questões das Provas e Gabaritos Preliminares.

Fundamento:

Data: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO SOLICITANTE



PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

**EDITAL N º001/2021
ANEXO IV**

COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA

- 1- _____.
- 2- _____
- 3- _____
- 4- _____

Fernando Henrique Melgar
Presidente do CMDCA/CORUMBÁ



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 01/2021 - CME/CORUMBÁ-MS

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ASSUNTO: Parecer referente ao Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021.

CÂMARA: Câmara Conjunta: Legislação e Normas e Educação Básica

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no Processo Nº 001/GGPE/2021, solicita Parecer referente ao Calendário Escolar 2021 - Educação Infantil - Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos - EJA, da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021.

II - ANÁLISE DA MATÉRIA

O Processo nº 001/GGPE/2021, deu entrada neste Conselho no dia 22/02/2021, com os seguintes documentos:

- CI nº 154/2021/GAB/SEMED, com as devidas considerações;
- Calendário Escolar 2021.

A Câmara Conjunta reuniu-se no dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e um, com a presença dos Conselheiros Marcia Zárate Guerreiro, Dezani Sorriinha Luis Manoel Bezerra, Rosemeiry Assunção Alves Zozias, Gisele Tavares Bernal, e assessora técnica Norma Taciana Ramos. Após a análise do Calendário - ano Letivo 2021, ficou deliberado que o Calendário retornará para a SEMED para que sejam feitas alterações e complementações abaixo discriminadas:

- Incluir no Calendário a legenda referente a atividade remota;
- Colocar Sábado Letivo no dia em que ocorrer a busca ativa - DBA;
- Diferenciar as legendas CC - Conselho de Classe e CC Corpus Christi;
- Trocar a nomenclatura da legenda MAD - Matrícula de alunos deficientes por MPCD - Matrícula de Pessoa com Deficiência.
- Anexar no Processo, a Resolução da SEMED, referente a operacionalização do Calendário Escolar/2021.

O Calendário retornou da SEMED, no dia 04/03/2021, passando por nova análise da Câmara Conjunta, na reunião realizada nesse mesmo dia, com a presença dos conselheiros Marcia Zárate Guerreiro, Luis Manoel Bezerra, Rosemeiry Assunção Alves Zozias, Mirian Bastos de Oliveira da Cruz e Dezani Sorriinha e assessora técnica Norma Taciana Ramos.

A conselheira Dezani, relatora do processo e representante da SEMED, no Conselho, justificou as razões pelas quais algumas alterações não puderam ser feitas, conforme deliberado pela Câmara Conjunta na reunião realizada no dia 26/02/2021 e solicitou aos conselheiros presentes na reunião, que a Câmara aprove o calendário apresentado, uma vez que as Unidades Escolares necessitam cadastrá-lo no Sistema Tagnos, para dar início a escrituração pedagógica, como a efetivação do quadro de horários e enturmação de professores e declarou ainda, que a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, após efetivar todas as alterações e complementações solicitadas, fará a republicação do calendário escolar - 2021.

III - VOTO DA RELATO

A Câmara Conjunta analisou as ponderações apresentadas pela relatora e considerando também o contexto educacional atual, em virtude da Pandemia causada pelo CORONAVÍRUS, deliberou pela aprovação do Calendário Escolar - Ano Letivo 2021 - Educação Infantil - Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Este parecer será submetido à apreciação da Plenária.

IV - A CÂMARA ACOMPANHA O VOTO DA RELATORA.

Dezani Sorriinha
Conselheira - Relatora

Marcia Zárate Guerreiro
Conselheira

Gisele Tavares Bernal
Conselheira

Rosemeiry Alves Zozias de Lima
Conselheira

Luis Manoel Bezerra
Conselheiro

Mirian Bastos de Oliveira da Cruz
Conselheira

V - CONCLUSÃO DA PLENÁRIA

A Plenária reunida em nove de março de dois mil e vinte e um, com a participação dos conselheiros Dezani Sorriinha, Márcia Zárate Guerreiro, Gisele Tavares Bernal, Divino Jesus de Moraes, Elisama de Freitas Cabalhero, Maria Angélica de Jesus Timóteo Amorim, Mirian Bastos de Oliveira da Cruz e Luís Manoel Bezerra, **defere** o Parecer nº 001/21 - CME/CORUMBÁ-MS, emitido pela Câmara Conjunta de Legislação e Normas e Educação Básica.

A Secretaria Municipal de Educação deverá publicar no Diário Oficial do Município o Calendário Escolar 2021 - Educação infantil - Ensino Fundamental I e II - EJA apreciado e deferido por este Conselho e após efetivar todas as alterações e complementações solicitadas, efetuar a republicação do mesmo e encaminhá-lo às instituições do Sistema Municipal de Ensino, para ciência e operacionalização.

Corumbá, 09 de março de 2021.

Dezani Sorriinha
Conselheira - Relatora

Márcia Zárate Guerreiro
Conselheira

Gisele Tavares Bernal
Conselheira

Divino Jesus de Moraes
Conselheiro

Elisama de Freitas Cabalhero
Conselheira

Maria Angélica de Jesus Timóteo Amorim
Conselheira

Mirian Bastos de Oliveira da Cruz
Conselheira

Luis Manoel Bezerra
Conselheiro

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

Portaria nº. 003/2021 - Gab/Pre

A **PRESIDÊNCIA** da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais a si conferidas.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde decretou, em 07/03/2020, que o mundo passa atualmente por uma pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde acerca da referida doença (<https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46540-saude-anuncia-orientacoes-para-evitar-a-disseminacao-do-coronavirus>);

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar o contágio da doença a fim de não sobrecarregar o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, o alto movimento de servidores e cidadãos no prédio do Poder Legislativo Municipal e, portanto, o alto risco de contágio nos corredores da Casa do Barão de Vila Maria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica vedado o acesso de pessoas, que não estejam a trabalho, ao prédio da Câmara Municipal de Corumbá.

§1º. As sessões ordinárias serão realizadas regularmente, até segunda ordem, com pessoal reduzido e sem a presença de público - garantida a publicidade mediante presença de profissionais da Imprensa e Mídia Digital.

§2º. Fica justificada automaticamente a ausência em sessão os Vereadores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como aqueles que se enquadram na classificação de grupo de risco preconizado pelo Ministério da Saúde.

§3º. Os demais atos e eventos públicos, sessões solenes, audiências públicas e similares ficam suspensos por tempo indeterminado.

§4º. Os projetos do Poder Executivo que versarem sobre o assunto receberão prioridade de tramitação.

§5º. As informações referentes às correspondências, mensagens do Executivo e comunicados, poderão ser feitas aos Senhores Vereadores, via grupo de vereadores e quando não participar, via e-mail ou WhatsApp particular.

Art. 2º. Ficam dispensados do controle de ponto os servidores dos gabinetes parlamentares.

§1º. A dispensa de servidores de gabinete se dará a critério do Vereador titular deste, mediante prestação de serviços na modalidade teletrabalho.

§2º. Em todo caso, deve ser mantido pelo menos um servidor em cada gabinete e todas as comunicações formais serão realizadas por e-mail ou WhatsApp previamente cadastrado por cada Parlamentar.

Art. 3º. Os servidores administrativos da Casa de Leis poderão ser



dispensados do serviço, entretanto, estando diante de necessidade do exercício de atividades essencial, sujeito a realização de tarefas por meio de rodízio/*home office*, devendo cada caso ser decidido de forma fundamentada pela direção de cada setor.

Art. 4º. Os servidores que contarem com mais de 60 anos de idade, bem como aqueles que se enquadram na classificação de grupo de risco preconizado pelo Ministério da Saúde, ficam dispensados do exercício de suas atividades e prestarão serviços eventualmente, mediante convocação, em horário de expediente diverso do funcionamento regular da casa legislativa ou por meio de *home Office*, quando o trabalho a ser realizado for necessário a cumprimento de ordem legal e não houver substituto ao Cargo e Função desempenhada pelo mesmo.

Art. 5º. Esta portaria terá sua vigência de 01 de março de 2021 a 31 de março de 2021.

Câmara Municipal de Corumbá, 01 de março de 2021.

ROBERTO GOMES FAÇANHA
PRESIDENTE